



**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**

**TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 439/2015 – PROCESSO SC/12809/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e a Secretária de Saúde, **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, com sede na Rua Conceição, nº 135, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.747.967/0001-42, representada neste ato pelo Provedor Interino **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 17 de dezembro de 2015, que tem por objeto a execução, pela contratada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, para retificação dos termos aditivos, a partir do 03º ao 06º, em sua cláusula primeira, para passar a constar que o valor anual neles constantes refere-se somente à fonte do tesouro municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de fevereiro de 2019.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**DILEI DE BRITO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS**  
Provedor Interino

Testemunhas:

**BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA**  
RG. 34.894.643-0

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

**Luiz Alberto Macedo Fagundes**  
Agente Administrativo

RG 30.602.322-2

